

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO Nº. 2949/2026

DECRETO Nº. 2949/2026 De 13 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT, biênio 2026-2028 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamentam o Sistema Único de Saúde - SUS e a participação da comunidade na gestão do sistema;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 441, de 10 de outubro de 2006, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia - MT;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que disciplina sua organização, funcionamento e composição;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Saúde em razão do encerramento de mandatos anteriores, assegurando a continuidade do controle social e a regularidade institucional;

CONSIDERANDO a observância do princípio da paridade, garantindo a representação de 50% de usuários do SUS, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços de saúde, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legitimidade do Conselho Municipal de Saúde para análise, deliberação e acompanhamento dos instrumentos de planejamento do SUS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia (CMS) do Município de Pontal do Araguaia/MT, para o biênio 2026/2028:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO - (25%)

01- Secretaria Mun. de Assistência Social

Titular - Ana Paula da Costa Fernandes

Suplente - Silvana Alves Gehm

02- Secretaria Mun. de Educação

Titular - Rejane Evangelista Galvão

Suplente - Laís Gomes

03- Unidade Descentralizada de Reabilitação

Titular - Gleidemar Assunção Feitoza

Suplente - Brendon Max Neves Marafon

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE - (25%)

01 - Titular - Edna Delmodes

Suplente - Luanna Maria dos Santos Martins

02 - Titular - Elizangela Luz Brito

Suplente - Neivandes Morais Souza

03 - Titular - Lusiângela Soares da Silva

Suplente - Marcella Vasconcelos Rossi

III - REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUS - (50%)

01- Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério de Sinais

Titular - Jair Vieira de Araújo Júnior

Suplente - Elisângela dos Santos Bezerra

02- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Titular - Dra. Pamella Roberta de Oliveira

Suplente - Satie Katagiri

03- Câmara de Dirigentes Logistas - CDL

Titular - Michelline Silva Sai

Suplente - Carla Roberta Silva Souza Antônio

04- Sindicatos dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTTRAFF

Titular - Ademilton de Castro

Suplente - Thiago Assis

05- Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR

Titular - Alan Kardec

Suplente - Natalina Abud Chaud

06- Paróquia Nossa Sra. Aparecida

Titular - Marleide Alves de Lima Corte

Suplente - Maria do Carmo Costa

Art. 2º - Os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde elegerão, entre seus pares, o Presidente e o Vice-Presidente, em reunião específica, em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 441, de 10 de outubro de 2006, e com o Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º - A Secretária Executiva do Conselho será a Srª Wilmara Batista Silva Aires, designada pela Portaria nº 032/GP/2026, em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 441, de 10 de outubro de 2006.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde terá autonomia para deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de saúde, bem como os instrumentos de planejamento do SUS, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

PONTAL DO ARAGUAIA - MT

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é um órgão superior de **deliberação colegiada, de caráter permanente** e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Sua finalidade é zelar pelo **Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social**, exercendo o controle social e a fiscalização da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CMAS é estruturado pelos seguintes órgãos:

- a) Plenário;
- b) Presidência (Presidente e Vice-Presidente);
- c) Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho (Caso precise);
- d) Secretaria Executiva.

Art. 4º. O Conselho é composto por **06 (seis) membros titulares** e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil:

• **I. Representantes Governamentais:** 01 da Secretaria de Assistência Social e Trabalho; 01 da Secretaria de Saúde; e 01 da Secretaria de Educação.

• **II. Representantes da Sociedade Civil:** 01 de usuários ou organizações de usuários; 01 de entidades e organizações de assistência social; e 01 dos trabalhadores do setor.

Art. 5º. O mandato dos conselheiros é de **02 (dois) anos**, permitida uma única recondução por igual período.

• **§1º.** A função de conselheiro é considerada de **relevante valor social** e não será remunerada.

• **§2º.** O membro que faltar a **três reuniões consecutivas** no ano, sem justificativa, será substituído.

• **§3º.** Profissionais em cargos de direção, chefia ou confiança na rede socioassistencial (pública ou privada) estão **impedidos** de representar o segmento dos trabalhadores.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 6º. O Plenário reunir-se-á ordinariamente **uma vez ao mês** e, extraordinariamente, sempre que necessário.

• **§1º.** As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de **48 horas** para ordinárias e **24 horas** para extraordinárias.

• **§2º.** As sessões são **públicas**, com pauta fixada em local acessível, salvo em casos de sigilo por investigação de denúncias.

Art. 7º. O quórum para instalação e deliberação é de **maioria absoluta** dos membros.

• **§1º.** Em segunda chamada, após 30 minutos, o CMAS deliberará com **maioria simples**.

• **§2º.** Exige-se quórum de **2/3 (dois terços)** para alteração deste Regimento, aprovação de contas e definição de critérios de repasse de recursos.

Art. 8º. As reuniões seguirão a seguinte sequência:

- I. Verificação de presença e quórum;
- II. Aprovação da pauta;
- III. Apresentação, discussão e votação das matérias (com uso da palavra pelo relator);
- IV. Comunicações breves;
- V. Leitura e assinatura da ata;
- VI. Encerramento.

Art. 9º. A votação será **nominal**, podendo ser por votos secretos

ou abertos a critério do plenário. Em caso de empate, far-se-á nova votação; persistindo, o Presidente exercerá o **voto de qualidade**.

CAPÍTULO IV - DA MESA DIRETORA

Art. 10. O CMAS será dirigido por um **Presidente e um Vice-Presidente**, eleitos entre seus membros para mandato de **01 (um) ano**, permitida uma única recondução.

• **Parágrafo Único.** Deve-se observar obrigatoriamente a **alteração entre governo e sociedade civil** na presidência e vice-presidência ao término de cada mandato.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Compete ao CMAS, entre outras atribuições legais:

• I. Elaborar e aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social** e a Política Municipal da área;

• II. Convocar a cada **02 (dois) anos** (ou 04 anos ordinariamente) a Conferência Municipal de Assistência Social;

• III. Apreçar e aprovar a **proposta orçamentária do FMAS** e fiscalizar sua execução;

• IV. Estabelecer critérios e prazos para a concessão de **benefícios eventuais**;

• V. Realizar a inscrição e fiscalização das entidades e organizações de assistência social.

Art. 12. Ao Presidente incumbe: representar o Conselho, convocar e presidir reuniões, baixar atos decorrentes de deliberações e indicar os conselheiros para representar o CMAS em órgãos externos.

Art. 13. Aos Conselheiros incumbe: participar das plenárias e comissões, requerer votação em regime de urgência, propor moções de interesse social e fiscalizar as ações da rede socioassistencial.

Art. 14. À Secretaria Executiva incumbe: prestar apoio técnico-administrativo, secretariar as reuniões, lavrar atas, preparar a publicação de resoluções e sistematizar informações para o conselho.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O Município garantirá a **infraestrutura necessária** ao CMAS, incluindo recursos materiais, humanos e financeiros para despesas de deslocamento e diárias de conselheiros em serviço.

Art. 16. O CMAS poderá instituir **comissões ou grupos de trabalho** temporários para análise e elaboração de propostas, dirigidos por um coordenador eleito.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pelo Plenário do CMAS, e este Regimento poderá ser alterado mediante quórum de 2/3 dos membros.

Art. 18. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Araguaia, 11 de fevereiro de 2026.

MEMBROS TITULARES:

MEMBROS SUPLENTEs:

PRESIDENTE DO CMAS

DECRETO Nº. 2950/2026

DECRETO Nº. 2950/2026 De 13 de Fevereiro de 2026.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pontal do Araguaia/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELICINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pontal do Araguaia/MT, aprovado por meio da Resolução nº 05/2026, de 11 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em 13 de fevereiro de 2026.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO 026/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 026/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ELDA SOUSA E SILVA

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R\$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 027/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 027/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R\$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 028/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 028/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R\$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 029/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 029/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: SOLANGE DIAS DOMINGOS

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R\$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 030/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 030/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: SILVANE PENA DA SILVA

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R\$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 031/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 031/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R\$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026

VIGENCIA: 02/02/2026 A 31/12/2026

EXTRATO CONTRATO 032/RH/2026

ESPÉCIE: CONTRATO 032/RH/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 916/2025 de 16 de abril de 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: NILVA PENA DA SILVA

CARGO: PROFESSORA

VALOR: R\$ 65.715,00 (SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS)